



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 046/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade de Rio dos Índios, interior do Município de Centenário e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.005.843/0001-09, com sede na Comunidade Linha Rio dos Índios, s/n, nesta cidade de Centenário.

Parágrafo único – O Termo de que trata este artigo tem por objetivo transferir recursos para a Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, para compra de material e mão-de-obra para revitalização do piso do salão comunitário, e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a serem repassados de acordo com o plano de trabalho da entidade beneficiada.

Art. 3º - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º - Poderá ser prorrogado o presente Termo de Fomento mediante solicitação pela entidade e revisão do Plano de Trabalho, conforme Lei Feral 13.019/2014.

Art. 5º - As despesas criadas por esta Lei serão empenhadas em dotação orçamentária própria, ou se necessário através de abertura de crédito especial e suplementadas por meio de Decreto.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.




Genoír Marcos Florek,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 12/09/2025

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 046/2025, que Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade de Rio dos Índios, interior do Município de Centenário e dá outras providências.

A proposta tem por objetivo viabilizar a execução de obras de revitalização do salão comunitário, espaço de grande relevância para a comunidade local, que abriga eventos culturais, sociais e esportivos.

O Termo de Fomento será firmado no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo os recursos repassados conforme plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

Em contrapartida, a Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade de Rio dos Índios, interior do Município de Centenário, sem qualquer custo adicional ao Poder Público, ampliando as possibilidades de eventos esportivos e culturais para a população.

As despesas oriundas desta Lei serão cobertas por meio dotação orçamentária própria, ou se necessário através de abertura de crédito especial e suplementadas por meio de Decreto, nos termos da legislação vigente.

Este projeto de lei está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo conformidade com o planejamento estratégico municipal.

Diante da importância da iniciativa e do impacto positivo que as melhorias trarão para a comunidade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei e que sua tramitação ocorra em regime de urgência.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.


Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.